



Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2024 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304001/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA V2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Prainha, inscrita no CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, e do outro a empresa V2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.099.275/0001-49, com sede na Avenida Mescouto – nº 71 – Colônia Chicano CEP: 68798000 - UF: PA - Município: Santa Bárbara do Pará - Telefone: (91) 98242-1314, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. MARIA DE NAZARÉ BRABO PANTOJA MENDES, portador do CPF : 062-897.622-49, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRAINHA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Itens Contratados:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ DESCRIÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE, COM 400 GRAMAS.	3 corações	CX	15	R\$ 144,99	R\$ 2.174,85
0006	BISCOITO TIPO MARIA DESCRIÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM 400 GRAMAS.	trigolino	CX	25	R\$ 95,99	R\$ 2.399,75
0007	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DESCRIÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM 400 GRAMAS.	trigolino	CX	25	R\$ 84,99	R\$ 2.124,75





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0009	CREME DE LEITE DESCRIÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES, 200 GRAMAS.	mocooca	CX	20	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
0010	FARINHA TIPO TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO DESCRIÇÃO: FARDO COM ATÉ 10 KG.	mirella	FD	10	R\$ 84,94	R\$ 849,40
0011	FARINHA TIPO TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO DESCRICÃO: FARDO COM ATÉ 10 KG.					
0012	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESCRIÇÃO:FARDO COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM 200 GRAMAS	mirella	FD	10	R\$ 76,49	R\$ 764,90
0017	SUCO DE FUTAS CONCENTRADO DESCRIÇÃO: DIVERSOS SABORES E VAIREDADES.					
0018	COLORAL DESCRIÇÃO: FARDO 15 UNIDADE, EMBALAGEM 50 GRAMAS	piracanjuba	FD	35	R\$ 378,99	R\$ 13.264,65
0021	VINAGRE DE ÁLCOOL DESCRIÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADE, EMBALAGEM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	palmeiron	UND	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
0022	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA DESCRIÇÃO: PACOTE 500 GRAMA PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DA AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGDA CURADA, SECA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 GRAMAS	dona nena	FD	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
0026	PEITO DE FRANGO DESCRIÇÃO: CARNE IN NATURA, APRESENTAÇÃO COM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, TIPO 1, CAIXA COM 12 BANDEJA, EMBALAGEM 1 KG.	castelo	CX	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
0027	COXA SOBRE COXA FRANGO DESCRICÃO: APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, CAIXA COM 12 BANDEJA, EMBALAGEM 1 KG.	independencia	CX	20	R\$ 324,99	R\$ 6.499,80
0029	MACARRÃO PARA SOPA DESCRICÃO: CAIXA COM 20 UNIDADE, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	ricosa	CX	10	R\$ 88,99	R\$ 889,90
0031	FELIÃO RAJADO DESCRIÇÃO:FARDO COM 30 KG.	dona dê	FD	10	R\$ 299,84	R\$ 2.998,40
0032	MILHO VERDE EM CONSERVA DESCRIÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM 200 GRAMAS.	fugini	CX	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95
0034	SELETA DESCRIÇÃO: CAIXA COM 30 SACHÊS, EMBALAGEM 260 GRAMAS	fugini	CX	5	R\$ 99,99	R\$ 499,95
0036	APRESUNTADO FATIADO DE PREFERÊNCIA FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRIUCAÇÃO E VENCIMENTO.	frimesa	KG	15	R\$ 30,94	R\$ 464,10
0037	SARDINHA DESCRIÇÃO: CAIXA COM 54 UNIDADES, EMBALAGEM 250 GRAMAS	gomes da costa	CX	5	R\$ 269,99	R\$ 1.349,95
0041	PÃO DE FORMA	pan gostoso	PAC	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
0042	CONDIMENTO (COMINHO) DESCRIÇÃO: APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA-COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM 100 GRAMAS.	dona nena	UND	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
0043	CALDO DE CARNE CAIXINHA COM 2 UNIDADES (CUBINHOS)	knorr	UND	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
0044	CALDO DE FRANGO CAIXINHA COM 2 UNIDADES (CUBINHOS)	knorr	UN	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
0045	ALHO DESCRIÇÃO: APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO	in natura	KG	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, FRESCO.					
0046	TOMATE DESCRIÇÃO: VERDURA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACA. DEVENDO ESTAR FRESCO. TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.	in natura	KG	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
0047	CEBOLA DESCRIÇÃO: VERDURA IN NATURA, BOA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR FRESCO. TAMANHO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE.	in natura	KG	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
0048	BATATA DESCRIÇÃO: IN NATURA, COMUM LAVADA, COM TAMANHOS UNIFORMES, NÃO APRESENTAR DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, RACHADURAS, BROTEAMENTO.	in natura	KG	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
0049	CENOURA DESCRIÇÃO: IN NATURA, COMUM LAVADA, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO APRESENTAR DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, RACHADURAS, BROTEAMENTO, PODRIDÃO, PERFURAÇÕES E CORTES.	in natura	KG	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
0052	CHEIRO VERDE DESCRIÇÃO: PRODUTO COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E SEM SUJIDADES E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA, QUALIDADE E SABOR, DE COLHEITA RECENTE.	in natura	MÇO	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
0053	PEPINO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO.	in natura	KG	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
0055	PIMENTA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: VERDURA IN NATURA CULINÁRIA EM GERAL - SEM RAMA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	in natura	KG	20	R\$ 29,59	R\$ 591,80
0056	ALFACE DESCRIÇÃO: EM MAÇOS IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.	in natura	UND	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
0058	KETCHUP DESCRIÇÃO: CAIXA 24 UNIDADES, EMBALAGEM 300 GRAMAS	palmeiron	CX	5	R\$ 129,47	R\$ 647,35
0060	PÓ DE CANELA DESCRIÇÃO: CAIXA 24 UNIDADES, EMBALAGEM 20 GRAMAS	dona nena	CX	3	R\$ 148,99	R\$ 446,97
0061	EXTRATO DE TOMATE DESCRIÇÃO: CAIXA 48 UNIDADES, EMBALAGEM 130 GRAMAS	quero	CX	5	R\$ 349,99	R\$ 1.749,95
0062	AZEITE DE DENDÊ DESCRIÇÃO: CAIXA 24 UNIDADES, EMBALAGEM 200 ML.	cepêra	CX	5	R\$ 352,99	R\$ 1.764,95
0064	FUBÁ DE MILHO DESCRIÇÃO: FARDO 30 UNIDADES, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	yoki	FD	5	R\$ 169,99	R\$ 849,95
0065	OREGANO DESCRIÇÃO: CARTELA COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM 4 GRAMAS	ioki	UND	10	R\$ 51,99	R\$ 519,90





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0068	MILHARINA DESCRIÇÃO: FARDO COM 30 PACOTES, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	yoki	FD	5	R\$ 98,99	R\$ 494,95
0071	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI DESCRIÇÃO: SELECIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG E DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A 01 ANO A PARTIDA DATA DE ENTREGA COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	a fruta	KG	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
0072	POUPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA DESCRIÇÃO: SELECIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG E DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A 01 ANO A PARTIDA DATA DE ENTREGA COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE	a fruta	KG	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
0074	POUPA DE FRUTANATURAL SABOR MARACUJA DESCRIÇÃO: SELECIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG E DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A 01 ANO A PARTIDA DATA DE ENTREGA COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	a fruta	KG	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
VALOR TOTAL						R\$ 66.647,47

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº 001/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0304001/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 001/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. LORENA LARANJEIRA NASCIMENTO, Portaria nº. 030/2024 designada para este fim.

4.16. O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

4.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **20/08/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 66.647,47** (sessenta e seis mil, seiscentos quarenta





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e sete reais e quarenta e sete centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade **2001**, Classificação econômica **3.3.90.30.00**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





Departamento de Licitação
e Contratos Administrativos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGILATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Prainha - Pá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Prainha – Pá, 20 de agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

V2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.099.275/0001-49
CONTRATADO
MARIA DE NAZARÉ BRABO
PANTOJA MENDES
CPF: 062-897.622-49
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

